



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.594, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza cessão de uso de área pública de propriedade do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso da área pública de 13,20m², localizado no passeio do Beco A, em Santo Antônio da Patrulha à Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN), para a implantação da Elevatória de Esgoto Bruto - EEB 1.1, da referida Companhia, que é parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município, com a seguinte descrição, sendo que todos os ângulos foram medidos no sentido horário:

I - o Ponto P1 (ponto de amarração) situa-se na interseção do eixo da rua Jacob Bier Filho com o eixo da Rua Teobaldo de Oliveira;

II – deste, com azimute de 333°16'34", a uma distância de 53,12m, chega-se ao vértice V1, ponto inicial da área em descrição;

III – Deste, visando P1, com giro angular de 275°24'13", confrontando ao sul com o passeio do Beco A, a uma distância de 2,20m, chega-se ao vértice V2;

IV – Deste, visando V1, com giro angular de 90°00'00", confrontando a leste com imóveis do Beco A, a uma distância de 6,00m, chega-se ao vértice V3;

V - Deste, visando V2, com giro angular de 90°00'00", confrontando ao norte com passeio do Beco A, a uma distância de 2,20m, chega-se ao vértice V4;

VI - Deste, visando V3, com giro angular de 90°00'00", confrontando a oeste com o Beco A, a uma distância de 6,00m, chega-se ao vértice V1, ponto inicial da área descrita.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de novembro de 2020.

Daiçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Aioldi
Secretária da Administração e Finanças